



ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, presentes os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, e o Excelentíssimo Juiz Convocado Roberto Freitas Pessoa. Também compareceram a Subprocuradora Geral do Trabalho, doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça, digníssima representante do Ministério Público do Trabalho e Cláudio Luidi Gaudensi Coelho, Secretário Substituto da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França renovou as referências feitas no Órgão Especial durante a abertura dos trabalhos do segundo semestre no Tribunal Superior do Trabalho, concernente à implantação do processo eletrônico no âmbito deste Tribunal e a entrada em vigor da Lei nº 12.275, de 29 de junho de 2010, que acrescentou o parágrafo sétimo ao artigo 899, da Consolidação das Leis do Trabalho, prevendo o pagamento prévio de depósito recursal para interposição de agravo de instrumento, a qual teve ampla repercussão positiva. Registrou, também, a presença dos alunos do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala, de Joinville/SC, acompanhados da professora Simone Clímaco e da Coordenadora Elaine da Veiga. Em seguida, passou a palavra ao Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen para que Sua Excelência discorresse, em breves palavras, sobre o funcionamento, a competência e o procedimento adotado nos julgamentos de processos pela Subseção. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A, com o julgamento dos processos constantes da pauta, consignados em ordem seqüencial de pregação: **Processo: AR - 2164626-65.2009.5.00.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisor: Min. Pedro Paulo Manus, Autor(a): Idenyr Silvestre Busata, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Réu: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'anna Bopp, Decisão: por unanimidade: I - admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente; II - indeferir o pleito de condenação da Ré ao pagamento de honorários advocatícios. Custas pelo Autor, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor dado à causa, dispensadas. Observação: presente à sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da Autora. **Processo: RO - 17400-21.2008.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Patrícia Cruz Andrade, Recorrido(s): Roberto José Maia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo: ROAR - 74700-60.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Milton José Guimarães, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrente(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido; II - dar provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamada, apenas para excluir a sua condenação ao pagamento de indenização substitutiva inserta no juízo rescisório do acórdão recorrido; III - julgar prejudicado o recurso ordinário do Reclamante, nos termos da fundamentação supra. Observação: presente à sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim,



patrono da Recorrente Arcelormittal Brasil S.A., que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RO - 189600-47.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Mauro Vieira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): Lloyds Bank PLC, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para restabelecer o valor original da causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), reduzindo, em consequência, o valor devido a título de custas processuais a R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos do art. 789 da CLT. Observação: presente à sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente e o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RO - 1027900-47.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Melissa Panariello, Recorrido(s): Luiz Carlos Teobaldo, Advogado: Dr. Anselmo Antônio da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Poá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo: ROAG - 86100-09.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Eduardo Salomão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ademir Tamanini, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice apontado no despacho de fl. 84, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga na instrução da ação rescisória, com posterior julgamento, como entender de direito. Observação: presente à sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono da Recorrente. **Processo: AR - 2128626-66.2009.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisor: Min. Pedro Paulo Manus, Autor(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Réu: Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul - Sindifars, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - julgar procedente a ação rescisória para, reconhecendo a ofensa ao art. 192 da CLT, rescindir o acórdão de fls. 360-1 e 371-3, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, determinar a aplicação do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgando improcedente a reclamação trabalhista; II - diante da procedência da ação rescisória, manter o deferimento da liminar concedida. Custas na reclamação trabalhista pelo Sindicato, ora Réu, no importe de R\$260,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$13.000,00, dispensadas, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos naquela ação. Custas na ação rescisória pelo Sindicato Réu, no importe de R\$1.207,08, calculadas sobre o valor da causa de R\$60.354,12. Com o trânsito em julgado, o Autor levantará o depósito prévio realizado. Observação: falou pelo Réu a Dr.ª Andréa Bueno Magnani. **Processo: ROAR - 133100-68.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Achilles Guerreiro - ME, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Recorrido(s): Antônio Benedito Machado, Advogado: Dr. José Mário Secolin, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Excelentíssima Relatora. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Nilton da Silva Correia, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: RO - 29000-32.2009.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fácil Brasília Transporte Integrado, Advogado: Dr. André Puppim Macêdo, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Recorrido(s): Lotáxi - Transportes Urbanos Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): Claudionor Pereira de Souza, Recorrido(s): Massa Falida da



Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para excluir a condenação ao pagamento da multa por litigância de má-fé. Observação: falou pela Recorrente o Dr. André Puppim Macedo. **Processo: RO - 187100-16.2008.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Francisco Joaquim Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Ana Rafaela Nascimento de Andrade, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à sessão a Dr.ª Joeny Gomide Santos, patrona da Recorrida Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROAR - 53700-81.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): Lúcia Regina Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Mírela Barreto de Araújo Possídio, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de deserção, falta de prequestionamento e nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional; II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4900-88.2009.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marcos Silva da Conceição, Advogado: Dr. Marcos Silva da Conceição, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Frederico Jaime Weber Pereira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e determinar o retorno dos autos ao TRT da 18ª Região, para prosseguir na análise da presente ação rescisória, conforme se entender de direito. **Processo: RO - 141700-44.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espólio de Helton de Paula (Representado por Maria José da Silva de Paula), Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: Ag-RO - 1044400-91.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hélio Constantino, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-RO - 28100-18.2008.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Raimundo Nonato Lima de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Maria Eny Cantanhede Oliveira, Agravado(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Decisão: suspender o julgamento do feito, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após consignado o voto da Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora, no sentido de: I - rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional; II - negar provimento ao agravo regimental. Acompanham a Relatora os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Manus e o Juiz Convocado Roberto Pessoa. Em voto divergente o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen deu provimento ao Agravo Regimental, para determinar o regular processamento do Recurso Ordinário, aplicando o disposto nos artigos 836 da CLT e 365, inciso IV, do Código de Processo Civil, tendo em vista que o ato foi praticado em 2008 e a redação do artigo do Código de Processo Civil data de 2006, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Observação: falou pelo Agravante a Dr.ª Maria



Eny Cantanhede Oliveira. **Processo: AR - 3102-59.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisora: Maria Doralice Novaes, Autor(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Réu: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina - Sindpetro, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade: I - julgar improcedente a ação rescisória; II - condenar a autora ao pagamento de custas processuais, calculadas em R\$ 198,16 (cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos) sobre o valor atribuído à causa na inicial (R\$ 9.908,20); III - determinar que, após o trânsito em julgado, proceda-se a liberação do depósito prévio em favor do réu, a teor do art. 5º da Instrução Normativa 31/07, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 1º da Resolução nº 154/09. **Processo: RO - 31800-88.2008.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Jociene dos Santos, Advogado: Dr. Eujácio José dos Reis Silva, Recorrido(s): Mário Sérgio Ferreira Borges, Advogado: Dr. Fernando Borba de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 44300-41.2008.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Herbert Barros Bezerra, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. João Gomes Dutra Neto, Recorrido(s): Roberto Carlos da Silva Dantas, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 47700-18.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ailton Pinto e Outros, Advogada: Dra. Sarita Figueira Martins Muta, Recorrido(s): Segsystem Sistema de Segurança Computadorizada Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 88000-76.2009.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Bráulio dos Santos, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Decisão: por unanimidade, receber o recurso ordinário como agravô regimental, determinando o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região a fim de que a decisão monocrática que indeferira a inicial da ação rescisória seja submetida ao exame do Colegiado local. **Processo: RO - 1002400-76.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Sabino de Souza Neto, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Recorrido(s): Editora Abril S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1030500-12.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Luciano Hercílio Mazzutti, Recorrido(s): Wadduz Bar Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1161700-16.2005.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cláudio Alves da Silva, Advogado: Dr. Nildo Dorighele, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): Maxxion Conservadora e Limpadora Ltda., Recorrido(s): Empresa Limpadora Aralc Ltda., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV e § 3º, do CPC. **Processo: ED-AR - 2152026-12.2009.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Nilson Diogo, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa



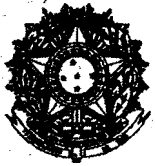
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

5

Neto, Embargado(a): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Fundação Banestado de Seguridade Social - Funbep, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ROAR - 50900-08.2005.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: José Maria Carazza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ROMS - 67700-30.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Admir Lopes Batalha, Advogado: Dr. Dorval Franciseo da Silva, Recorrido(s): World Brasil Logística Ltda., Advogado: Dr. João Aparecido Michelin, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Apucarana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 97600-80.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Camilo Bartolomeu de Carvalho, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Movelis do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: ED-ROAR - 137700-34.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Niceu Apolinário Lima, Advogado: Dr. Evandro de Pádua Abreu, Embargado(a): José Lúcio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Embargado(a): Município de Mateus Leme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 230300-29.2009.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luís Cavalcante Melo, Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Geórgia Lima Azevedo Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 251900-90.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Recorrido(s): Diogo Vianna Poerschke, Recorrido(s): Seguradora Executivo Seguros, Recorrido(s): Sul América Aetna Seguros e Previdência S.A., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: RO - 1322900-61.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Sant'Anna Rosa, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Recorrido(s): NEC do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferraz do Amaral R Duarte, Recorrido(s): Globopar Participações Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Beschizza, Recorrido(s): Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Informação e Automação - CPDIA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: ROAR - 5800-94.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria de Fátima Casemiro da Silva, Advogada: Dra. Adriana Berol da Costa Stevaux, Recorrido(s): CBD - Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 19300-08.2004.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Multcooper - Cooperativa de Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Decisão: retirar de pauta o processo, determinando a redistribuição a novo Relator, tendo em vista o impedimento declarado de ofício pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: ED-RO - 32400-21.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: José Passos Oliveira Valenza, Advogado: Dr. Luiz Antônio



Pinto de Camargo, Embargado(a): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ROAR e ROAC - 131100-90.2004.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Kioto Serviços de Dedetização e Imunização Ltda., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Recorrido(s): Mário Cezar de Moraes Godinho, Advogada: Dra. Valéria da Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - considerando o resultado do processo principal, julgar improcedente a ação cautelar (Orientação Jurisprudencial nº 131/SBDI-2/TST). **Processo: RO - 188400-36.1998.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Clínica Radiológica Nova Iguaçu Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): Jair de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao recurso ordinário, para declarar não restaurados os autos do Processo nº RO-188400-36.1998.5.01.0221 e determinar o retorno ao TRT da 1ª Região, a fim de que cumpra o disposto no art. 1.066, "caput" e parágrafos do CPC, quanto aos controles de frequência, mediante a utilização dos meios de prova que se entender cabíveis; II - acolher o pedido, formulado em contrarrazões, de condenação da Reclamada ao pagamento, em favor do Autor, de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé. **Processo: ED-AIRO - 193240-34.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Ledware Informática S/C Ltda., Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Nascimento, Embargado(a): Roger Luiz de Macedo, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campõs Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ROAR - 208900-68.2002.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Euclides Francisco de Paula Filho, Advogado: Dr. Euclides Francisco de Paula Filho, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ROAR - 238400-48.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Joubert Carvalho Barbosa, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 383000-65.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Wellington Nunes Passos e Outros, Advogado: Dr. Gibran Moysés Filho, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 614100-78.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): João Carlos Rollemberg Pedro, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Recorrido(s): Banco Morada S.A., Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAG - 1023700-31.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Simone Kauffmann, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Lourival Roncalli, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Recorrido(s): Set-Car Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1290801-38.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Luiz Schiliró, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Paulo Sérgio Limas, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Agravado(s): L&M Tecnologia de Sistemas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ROAR - 1299600-70.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

7

Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Manoel Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AR - 1870576-02.2007.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): José Humberto Maurer, Advogado: Dr. Gilson Hermann Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 14700-43.2009.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Liberato Paz da Silveira, Advogado: Dr. Watson Ferreira Procopio, Recorrido(s): Coperflora Reflorestamento Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20500-31.2009.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Evaldo Oliveira da Cunha, Advogada: Dra. France do Socorro de Lima Ferreira, Recorrido(s): Mauro César Lisboa dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 23500-92.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): César Augusto Vasconcelos, Advogado: Dr. Ricardo Pavão Pionti, Recorrido(s): Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Santino Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 32100-70.2009.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Urânia Alves de Lima, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 446000-34.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Recorrente(s): José Mauro Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário principal. Fica prejudicado o exame do recurso adesivo interposto pelo réu. **Processo: ED-RO - 462900-55.1999.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Embargante: Amacilde Maria Girardi Fontes e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do autor, para fazer constar, na parte dispositiva da decisão embargada, que a condenação ao pagamento da diferença salarial deferida não é cumulativa; II - rejeitar os embargos de declaração dos réus. **Processo: AIRO - 1071001-37.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): NCS Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AR - 1838996-51.2007.5.00.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Revisor: Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): José Maia, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Réu: Convaço - Construtora Vale do Aço Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas (art. 790, § 3º, da CLT). **Processo: ReeNec e RO - 900-77.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Recorrido(s): Maria José Alexandre Seminate, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por





falta de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0080/2007-036-24-00-7 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos à Justiça Comum do Estado do Mato Grosso do Sul, determinando-se a suspensão da execução em curso no processo rescindendo, nos termos do artigo 489 do CPC. **Processo: ROMS - 13700-95.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Procurador: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 18400-59.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Recorrente(s): Município de Dourados, Procurador: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Recorrido(s): Maria Aparecida de Almeida, Advogada: Dra. Gelza José dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1256-2007-022-24-00-5 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos à Justiça Comum do Estado do Mato Grosso do Sul, determinando-se a suspensão da execução em curso no processo rescindendo, nos termos do artigo 489 do CPC. **Processo: RO - 30200-21.2008.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alex Tognasini, Advogado: Dr. Ricardo Pavão Pionti, Recorrido(s): Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Santino Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 61340-24.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Potencial S.A., Advogado: Dr. Bráulio Cunha Ribeiro, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais do Estado de Pernambuco, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1198700-45.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Limeira de Freitas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Nazareno Lima Arrifano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 1317700-39.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oto Ervien Westhofer, Advogado: Dr. Walter Camilo de Júlio, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ROAR - 5546700-11.1998.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Juarez Moreira Passos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Recorrido(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Cíntia G. Morgado Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a suspensão da execução da decisão rescindenda à parte em que foi reconhecida a procedência do pedido de rescisão, com a consequente rejeição do pedido de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser. **Processo: ROAR - 15400-91.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Restaurante Cascatinha Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Recorrente(s): Maurício de Andrade, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Recorrido(s): Os

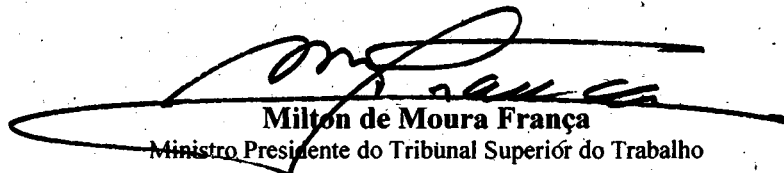




Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

9

Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher a preliminar de insuficiência do depósito prévio, suscitada no recurso ordinário do Reclamante, e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC; II - determinar a restituição integral do depósito prévio ao Autor. **Processo: ReeNec e RO - 22200-54.2008.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente(s): Estado do Maranhão (Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - Emaph), Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): José Luiz Freitas Martins Costa, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI e § 3º, do CPC. **Processo: AgR-AR - 22981-52.2010.5.00.0000**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Wilson de Castro Fonseca, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por desfundamentado. **Processo: ReeNec e RO - 76800-51.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): Fundação Ezequiel Dias - Funed, Procurador: Dr. Camila Franco e Silva Velano, Recorrido(s): Raimundo Walter Pereira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, IV e § 3º, e 490, II, do CPC. **Processo: RO - 192500-13.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luiz Rogério dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Castro Hernandez, Recorrido(s): Igreja Internacional da Graça de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1092800-73.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Contuflex Conexões Tubos e Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Recorrido(s): Fernando Santiago Pinto, Advogado: Dr. Elio Augusto Peres Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada em contrarrazões; II - não conhecer do recurso ordinário, em relação ao erro de fato, por desfundamentado; III - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, no tocante à violação de lei; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão Ordinária às dez horas e trinta e nove minutos. E para constar eu, **CLÁUDIO LUIZI GAUDENSI COELHO**, Secretário Substituto da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.



**Milton de Moura França**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho